



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.473

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 6.451, DE 25 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados à Lei Municipal nº 6.451, de 25 de maio de 2022, os seguintes dispositivos:

“Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 2% (dois por cento).”

§ 1º VETADO.

§ 2º O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende aos valores dos cargos em comissão de livre provimento.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Art. 4º Revoga-se o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.451, de 25 de maio de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 99/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6473
FOI PUBLICADA(O) em 29/06/22
NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)